



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº702/2006
DE 12 DE MAIO DE 2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MONTANTE DE R\$108.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Iguaçu Grande aprovou a lei ora sancionada.

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, em favor da secretaria municipal de saúde, no montante de R\$108.000,00, conforme segue:

<u>Órgão:</u>	40Saúde		
<u>Unidade Orçamentária:</u>	10Secretaria Municipal de Saúde		
<u>Função:</u>	10Saúde		
<u>Sub-Função:</u>	301Atenção Básica		
<u>Programa:</u>	0033APOIO DIAGNOSTICO		
<u>Projeto:</u>	1.269 Convênio 118/2005 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde		
<u>Fonte de Recurso</u>	<u>Dotação</u> <u>Descrição</u>		<u>Valor</u>
0205	44905200Equipamentos e Materiais Permanentes		100.000,00
3100	44905200Equipamentos e Materiais Permanentes		8.000,00

Art. 2º - Como fontes de recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes do convênio 118/2005, firmado com o Ministério da Saúde e a contrapartida oriunda de anulação de dotação conforme segue:

<u>Órgão:</u>	40Saúde		
<u>Unidade Orçamentária:</u>	10Secretaria Municipal de Saúde		
<u>Função:</u>	10Saúde		
<u>Sub-Função:</u>	122Administração Geral		
<u>Programa:</u>	0004Administração Pública		
<u>Projeto:</u>	2.094 Manutenção da Secretaria de Saúde		
<u>Fonte de Recurso</u>	<u>Dotação</u> <u>Descrição</u>		<u>Valor</u>
0100	33901400Diárias de Pessoal Civil		8.000,00

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º desta Lei, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa na Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2006.

Art. 4º - Os créditos adicionais de que tratam esta lei serão abertos no orçamento vigente por meio de decreto do Poder Executivo mediante a efetivação do recebimento das parcelas de que tratam o presente convênio.

Art. 5º - Esta lei entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 12 de maio de 2006.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO
Prefeito Municipal